

Lei nº 481, de 19 de  
junho de 1962.

Autoriza a venda de  
uma carroça arrea-  
da e um muar.

O Prefeito Municipal  
de Uchoa, Estado de São  
Paulo:

Faço saber que a Câ-  
mara Municipal decre-  
tou e eu sanciono e pro-  
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É o Poder Exe-  
cutivo autorizado a vender  
uma carroça em bom es-  
tado, arreada, e um muar  
manso de vaçal, retira-  
dos do serviço de coleta  
do lixo e considerados  
desnecessários aos servi-  
ços da Prefeitura.

Artigo 2º - A venda se  
processará por concorrên-  
cia pública, cabendo ao pre-  
feito nomear, por portaria,  
duas pessoas idôneas,  
para procederem à ava-  
liação prévia.

Parágrafo único - Em nenhuma  
hipótese a venda poderá ser  
feita, se o preço alcançado  
não for igual ou superior  
à avaliação.

Artigo 3º - Esta lei entra  
em vigor na data de  
sua publicação, revoga-  
das as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal  
de Uchoa, em 19 de ju-  
nho de 1962.

Wybleaddad  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
nesta Secretaria, na data  
supra

Ateli M  
Secretário da Prefeitura